



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 085 DE 30 DE novembro DE 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 927 Livro 17 Folha 12 Data 30/11/04
Horas 17:35
C. Sause
FUNCIONÁRIO

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alteração no índice autorizado para suplementação das dotações orçamentárias vigentes.

Tal mecanismo se faz necessário para utilização do excesso de arrecadação previsto para o último bimestre do exercício de 2004.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei para que assim possamos atender aos dispositivos da legislação.

Contando com a compreensão e com o respaldo de V.Exa. e dos demais vereadores, renovamos-lhes protestos de consideração e amizade.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 30 de novembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 30/11/04
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



PROJETO DE LEI Nº 085 DE 30 DE novembro DE 2.004.

“Dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal nº 2.588/04 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, , DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.588, de 23 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de mais 15% (quinze por cento) sobre o limite já autorizado na lei epigrafada, do total da despesa fixada na Lei nº 2.515/2003.

§ 1º - Serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo, pelo cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de novembro de 2004.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.588 DE 23 DE junho DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a ratificação da Lei nº 2.515/03, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.515, de 11 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo."

Art. 2º - Ficam retificadas todas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 23 de junho de 2004.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*esta lei foi registrada de
no livro nº 100 e afir-
mado no mural da
Câmara Municipal em
23/06/04*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

4

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 30 / 11 / 04
ew

Ao Projeto de Lei nº 085 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 30 / 11 / 2004

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

5

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 30/11/04
[Signature]

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 085 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 30 / 11 2004.

[Signature]
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente

[Signature]
Ver^a **MARIA JOSE DE CARVALHO**
Relator

[Signature]
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro